# REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2019/2028 DA COMISSÃO

## de 29 de novembro de 2019

## que altera o Regulamento de Execução (UE) 2016/1799 no que respeita aos quadros de mapeamento que especificam a correspondência entre as avaliações do risco de crédito de instituições externas de avaliação de crédito e os graus da qualidade de crédito estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento ([1]), nomeadamente o artigo 136.º, n.º 1, terceiro parágrafo;

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento de Execução (UE) 2016/1799 ([2]) da Comissão especifica, no seu anexo III, a correspondência entre as avaliações de crédito pertinentes emitidas por uma instituição externa de avaliação de crédito («ECAI») e os graus da qualidade de crédito previstos na parte III, título II, capítulo 2, secção 2 do Regulamento (UE) n.º 575/2013 («mapeamento»).

(2) Na sequência das alterações mais recentes introduzidas pelo Regulamento de Execução (UE) 2018/634 da Comissão ([3]) no anexo III do Regulamento de Execução (UE) 2016/1799, os fatores quantitativos e qualitativos subjacentes às avaliações de crédito utilizadas em alguns mapeamentos no anexo III do Regulamento de Execução (UE) 2016/1799 foram alterados. Além disso, algumas ECAI alargaram as suas avaliações de crédito a novos segmentos de mercado, dando origem a novas escalas de notação e novos tipos de notação de risco. É, por conseguinte, necessário atualizar os mapeamentos das ECAI em causa.

(3) Desde a adoção do Regulamento de Execução (UE) 2018/634, foi registada mais uma agência de notação de risco em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1060/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho ([4]). Uma vez que o artigo 136.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 exige a especificação de mapeamentos para todas as ECAI, é necessário estabelecer um mapeamento para a nova ECAI registada. As avaliações de crédito aplicadas por essa ECAI baseiam-se na metodologia aplicada pela sua empresa-mãe, uma ECAI de um país terceiro para a qual já tinha sido estabelecido um mapeamento no anexo III do Regulamento de Execução (UE) 2016/1799. Convém, por conseguinte, neste caso específico, que o mapeamento para a ECAI recém-registada reflita o mapeamento estabelecido para essa ECAI de um país terceiro.

(4) O presente regulamento baseia-se nos projetos de normas técnicas de execução apresentados conjuntamente à Comissão pela Autoridade Bancária Europeia, a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados e a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (as «Autoridades Europeias de Supervisão»).

([1]) JO L 176 de 27.6.2013, p. 1.

([2]) Regulamento de Execução (UE) 2016/1799 da Comissão, de 7 de outubro de 2016, que estabelece normas técnicas de execução no que respeita ao mapeamento das avaliações do risco de crédito de instituições externas de avalização de crédito, em conformidade com o artigo 136.º, n.ºs 1 e 3, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 275 de 12.10.2016, p. 3).

([3]) Regulamento de Execução (UE) 2018/634 da Comissão, de 24 de abril de 2018, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2016/1799 no que respeita aos quadros de mapeamento que especificam a correspondência entre as avaliações do risco de crédito de instituições externas de avaliação de crédito e os graus de qualidade de crédito estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 105 de 25.4.2018, p. 14).

([4]) Regulamento (CE) n.º 1060/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, relativo às agências de notação de risco (JO L 302 de 17.11.2009, p. 1).

(5) As Autoridades Europeias de Supervisão realizaram consultas públicas abertas sobre o projeto de normas técnicas de execução, analisaram os potenciais custos e benefícios a elas associados e solicitaram o parecer do Grupo das Partes Interessadas do Setor Bancário criado em conformidade com o artigo 37.º do Regulamento (UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho ([5]), do Grupo de Interessados do Setor dos Seguros e Resseguros criado em conformidade com o artigo 37.º do Regulamento (UE) n.º 1095/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho ([6]), e do Grupo de Interessados do Setor dos Valores Mobiliários e dos Mercados criado em conformidade com o artigo 37.º do Regulamento (UE) n.º 1094/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho ([7]).

(6) O Regulamento de Execução (UE) 2016/1799 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

**Alteração do Regulamento de Execução (UE) 2016/1799**

O anexo III do Regulamento de Execução (UE) 2016/1799 é substituído pelo texto constante do anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 29 de novembro de 2019.

*Pela Comissão*
*O Presidente*
Jean-Claude JUNCKER

([5]) Regulamento (UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Bancária Europeia,) altera a Decisão n.º 716/2009/CE e revoga a Decisão 2009/78/CE da Comissão (JO L 331 de 15.12.2010, p. 12).

([6]) Regulamento (UE) n.º 1095/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados), altera a Decisão n.º 716/2009/CE e revoga a Decisão 2009/77/CE da Comissão (JO L 331 de 15.12.2010, p. 84).

([7]) Regulamento (UE) n.º 1094/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma), altera a Decisão n.º 716/2009/CE e revoga a Decisão 2009/79/CE da Comissão (JO L 331 de 15.12.2010, p. 48).

*ANEXO*

*ANEXO III*

**Quadros de mapeamento para efeitos do artigo 16.º**

| Grau de qualidade de crédito | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Acra Europe, a.s (anteriormente European Rating Agency, a.s.)* | | | | | | |
| Escala de notação global para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| Escala de notação global para o curto prazo | S1 | | S2 | S3, S4, NS | | |
| *AM Best Europe Rating Services* | | | | | | |
| Escala de notação de crédito de emitentes para o longo prazo | aaa, aa+, aa, aa- | a+, a, a- | bbb+, bbb, bbb- | bb+, bb, bb- | b+, b, b- | ccc+, ccc, ccc-, cc, c, d, e, f, s |
| Escala de notação de emissões para o longo prazo | aaa, aa+, aa, aa- | a+, a, a- | bbb+, bbb, bbb- | bb+, bb, bb- | b+, b, b- | ccc+, ccc, ccc-, cc, c, d, s |
| Escala de notação da solidez financeira | A++, A+ | A, A- | B++, B+ | B, B- | C++, C+ | C, C-, D, E, F, S |
| Escala de notação de emitentes para o curto prazo | AMB-1+ | AMB-1- | AMB-2, AMB-3 | AMB- 4, d, e, f, s | | |
| Escala de notação de emissões para o curto prazo | AMB-1+ | AMB-1- | AMB-2, AMB-3 | AMB- 4, d, s | | |
| *ARC Ratings S.A.* | | | | | | |
| Escala de notação de emitentes para o médio e longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| Escala de notação de emissões para o médio e longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| Escala de notação de emitentes para o curto prazo | A-1+ | A-1 | A-2, A-3 | B, C, D | | |
| Escala de notação de emissões para o curto prazo | A-1+ | A-1 | A-2, A-3 | B, C, D | | |
| *ASSEKURATA Assekuranz Rating-Agentur GmbH* | | | | | | |
| Escala de notação de crédito para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC/C, D |
| Escala de notação de empresas para o curto prazo | A++ | A | | B, C, D | | |
| *Axesor Risk Management SL* | | | | | | |
| Escala de notação global | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D, E |

| Grau de qualidade de crédito | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Banque de France* | | | | | | |
| Escala de notação de crédito global de emitentes para o longo prazo | 3++ | 3+, 3 | 4+ | 4, 5+ | 5, 6 | 7, 8, 9, P |
| *BCRA — Credit Rating Agency AD* | | | | | | |
| Escala de notação global para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| Escala de notação global para o curto prazo | A-1+ | A-1 | A-2, A-3 | B, C, D | | |
| Escala de notação de empresas de seguros de pensões para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| Escala de notação de empresas de seguros de pensões para o curto prazo | A-1+ | A-1 | A-2, A-3 | B, C, D | | |
| Escala de notação de fundos de pensões para o longo prazo | AAA pf, AA pf | A pf | BBB pf | BB pf | B pf | C pf |
| Escala de notação de fundos de garantia para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | C, D |
| Escala de notação de fundos de garantia para o curto prazo | A-1+ | A-1 | A-2, A-3 | B, C, D | | |
| *Capital Intelligence Ratings Ltd* | | | | | | |
| Escala de notação internacional de emitentes para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | C, RS, SD, D |
| Escala de notação internacional de emissões para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| Escala de notação internacional da solidez financeira de seguradoras para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | C, RS, SD, D |
| Escala de notação internacional de emitentes para o curto prazo | A1+ | A1 | A2, A3 | B, C, RS, SD, D | | |
| Escala de notação internacional de emissões para o curto prazo | A1+ | A1 | A2, A3 | B, C, D | | |
| Escala de notação internacional da solidez financeira de seguradoras para o curto prazo | A1+ | A1 | A2, A3 | B, C, RS, SD, D | | |
| *Cerved Rating Agency S.p.A.* | | | | | | |
| Escala de notação de empresas para o longo prazo | A1.1, A1.2, A1.3 | A2.1, A2.2, A3.1 | B1.1, B1.2 | B2.1, B2.2 | C1.1 | C1.2, C2.1 |
| *Creditreform Rating AG* | | | | | | |
| Escala de notação de emitentes para o longo prazo | AAA, AA | A | | BBB | BB | B, C, SD, D |
| Escala de notação de emissões para o longo prazo | AAA, AA | A | | BBB | BB | B, C, D |
| Escala de notação para o curto prazo | L1 | L2 | | L3, NEL, D | | |

| Grau de qualidade de crédito | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *CRIF Ratings S.r.l.* | | | | | | |
| Escala de notação de emitentes para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D1S, D |
| Escala de notação de emissões para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, DS |
| Escala de notação de emitentes para o curto prazo | IG-1 | | IG-2 | SIG-1, SIG-2, SIG-3, SIG-4 | | |
| Escala de notação de emissões para o curto prazo | IG-1 | | IG-2 | SIG-1, SIG-2, SIG-3, SIG-4 | | |
| *Dagong Europe Credit Rating Srl* | | | | | | |
| Escala de notação de crédito para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| Escala de notação de crédito para o curto prazo | A-1 | | A-2, A-3 | B, C, D | | |
| *DBRS Ratings* | | | | | | |
| Escala de notação de obrigações para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| Escala de notação de papel comercial e de dívida de curto prazo | R-1 H, R-1 M | R-1 L | R-2, R-3 | R-4, R-5, D | | |
| Escala de notação da solidez financeira | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, R |
| *Egan-Jones Ratings Co.* | | | | | | |
| Escala de notação de crédito para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| Escala de notação de crédito para o curto prazo | A-1+ | A-1 | A-2 | A-3, B, C, D | | |
| *Euler Hermes Rating GmbH* | | | | | | |
| Escala de notação global para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, SD, D |
| *EuroRating Sp. z o.o.* | | | | | | |
| Escala de notação global para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| *Fitch Ratings* | | | | | | |
| Escala de notação do incumprimento de emitentes para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, RD, D |
| Obrigações de financiamento de empresas — escala de notação para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C |
| Escala de notação internacional da solidez financeira de seguradoras para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C |

| Grau de qualidade de crédito | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Escala de notação de contrapartes de derivados | AAA dcr, AA dcr | A dcr | BBB dcr | BB dcr | B dcr | CCC dcr, CC dcr, C dcr |
| Escala de notação para o curto prazo | F1+ | F1 | F2, F3 | B, C, RD, D | | |
| Escala de notação da solidez financeira de seguradoras para o curto prazo | F1+ | F1 | F2, F3 | B, C | | |
| *GBB-Rating Gesellschaft für Bonitätsbeurteilung GmbH* | | | | | | |
| Escala de notação global para o longo prazo | AAA, AA | | A, BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| *HR Ratings de México, S.A. de C.V.* | | | | | | |
| Escala de notação global para o longo prazo | HR AAA(G)/HR AA(G) | HR A(G) | HR BBB(G) | HR BB(G) | HR B(G) | HR C(G)/HR D(G) |
| Escala de notação global para o curto prazo | HR+1(G)/HR1 (G) | HR2(G) | HR3(G) | HR4(G), HR5 (G), HR D(G) | | |
| *ICAP Group S.A* | | | | | | |
| Escala de notação global para o longo prazo | | AA, A | BB, B | C, D | E, F | G, H |
| *INC Rating Sp. z o.o.* | | | | | | |
| Escala de notação de crédito de emitentes para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| *Japan Credit Rating Agency Ltd* | | | | | | |
| Escala de notação de emitentes para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, LD, D |
| Escala de notação de emissões para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| Escala de notação de emitentes para o curto prazo | J-1+ | J-1 | J-2 | J-3, NJ, LD, D | | |
| Escala de notação de crédito de emissões para o curto prazo | J-1+ | J-1 | J-2 | J-3, NJ, D | | |
| *Kroll Bond Rating Agency* | | | | | | |
| Escala de notação de crédito para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| Escala de notação de crédito para o curto prazo | K1+ | K1 | K2, K3 | B, C, D | | |
| *Kroll Bond Rating Agency Europe* | | | | | | |
| Escala de notação de crédito para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| Escala de notação de crédito para o curto prazo | K1+ | K1 | K2, K3 | B, C, D | | |

| Grau de qualidade de crédito | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *modeFinance S.r.l.* | | | | | | |
| Escala de notação global para o longo prazo | A1, A2 | A3 | B1 | B2 | B3 | C1, C2, C3, D |
| *Moody's Investors Service* | | | | | | |
| Escala de notação global para o longo prazo | Aaa, Aa | A | Baa | Ba | B | Caa, Ca, C |
| Escala de notação global para o curto prazo | P-1 | P-2 | P-3 | NP | | |
| *QIVALIO SAS (anteriormente Spread Research)* | | | | | | |
| Escala de notação global para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| Escala de notação global para o curto prazo | SR0 | | SR1, SR2 | SR3, SR4, SR5, SRD | | |
| *Rating-Agentur Expert RA GmbH* | | | | | | |
| Escala de notação internacional de crédito | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D, E |
| Escala de notação internacional da fiabilidade | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D, E |
| *Scope Ratings GmbH* | | | | | | |
| Escala de notação para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| Escala de notação para o curto prazo | S-1+ | S-1 | S-2 | S-3, S-4 | | |
| *S&P Global Ratings Europe Limited* | | | | | | |
| Escala de notação de crédito de emitentes para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, R, SD/D |
| Escala de notação de crédito de emissões para o longo prazo | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |
| Escala de notação da solidez financeira de seguradoras | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, SD/D, R |
| Escala de notação de empresas de média dimensão | | MM1 | MM2 | MM3, MM4 | MM5, MM6 | MM7, MM8, MMD |
| Escala de notação de crédito de emitentes para o curto prazo | A-1+ | A-1 | A-2, A-3 | B, C, R, SD/D | | |
| Escala de notação de crédito de emissões para o curto prazo | A-1+ | A-1 | A-2, A-3 | B, C, D | | |
| *The Economist Intelligence Unit Ltd* | | | | | | |
| Escala de bandas de notação de entidades soberanas | AAA, AA | A | BBB | BB | B | CCC, CC, C, D |